



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo Nº 001/2023-CMGP
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20230037
OBJETO: Aquisição de Combustível para manutenção da Câmara Municipal de Goianésia do Pará – PA.
Base Legal: Art. 22, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este procedimento tem como objeto a pretensão em adquirir combustível – decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2022-PMGP – para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, em conformidade com **a solicitação do Ofício 014/2023/Gab/Pres/CMGP.**

Em **27.01.2023** o Poder Legislativo Municipal, através da **solicitação feita por Ofício nº 014/2022/Gab/Pres/CMGP,** iniciou os atos administrativos para fins de contratar com recurso próprio, empresa, cujos preços encontram-se registrados em **Ata de Registro de Preços nº 20230037,** sendo a empresa **J P COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL LTDA – CNPJ 05.731.972/0001-70.**

A aquisição do Combustível para atender as demandas da Câmara Municipal, pauta-se no pedido realizado pelo Diretor Legislativo, através do ofício nº 001/2022/Gab/Sec/CMGP, de 19.01.2022, justificando a necessidade de referida aquisição, visando manter o pleno funcionamento aos trabalhos administrativos e programa logística realizados por este Poder.

Tendo em vista à realização de Pregão Eletrônico SRP 38/2022-PMGP e sendo possível a aquisição por meio da Ata de Registros de Preços, este Poder resolveu solicitar autorização ao órgão gerenciador, para a Adesão da Ata de Registro de Preços, que contemple o item solicitado.

Considerando a necessidade de abastecimento com os objetivos específicos de: garantir os acompanhamentos dos trabalhos desenvolvidos por



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

este Poder, muitas das vezes demandam atividades externas e diariamente precisam estar nos mais variados locais da cidade para promover a fiscalização e acompanhamento dos atos públicos municipais.

Considerando a necessidade de apoio logístico para os setores administrativos deste Poder, para que possam executar suas atividades “in loco”, visando a qualidade nas ações legislativas.

Considerando ainda, que após levantamento de preços nos postos do município, observou-se que os valores dos itens solicitados sobreporam-se ao valor atual, haja vista que após a realização do procedimento licitatório ocorreram reajustes nos valores de combustíveis.

A aquisição de combustível visa atender as necessidades dos setores em razão das demandas e serviços. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da Câmara Municipal e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de sua competência legal, é perceptível que a aquisição por meio de Adesão às Atas de Registro de Preços, é a forma mais vantajosa para este Poder.

DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS PARA AQUISIÇÃO

Os quantitativos para aquisição por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços, pautou-se na solicitação conforme tabela abaixo:

Empresa	J P COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL LTDA – CNPJ 05.731.972/0001-70		
Produto 1	Gasolina Comun	Quantidade	120.000lt
Produto 2	Óleo Diesel S10	Quantidade	63.000lt

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2022-PMGP, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços, sendo:

Item 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1. A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

4.1.2. A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

Nisto, através do Ofício GP n° 021/2023, de 02.02.2023, a Câmara Municipal recebeu a **Autorização** para utilizar a Ata de Registro de Preços n° 20230037, bem como, a empresa **J P COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL LTDA**, em resposta ao Ofício n° 014/2023/Gab/Pres/CMGP, apresentou sua **Anuência** para o fornecimento vinculado a citada Ata.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A razão da escolha da contratante pela empresa **J P COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL LTDA**, é em virtude desta, estar com o preço para os itens, registrado na Ata de Registro de Preços n° 20230037, mais vantajoso para a Administração Pública.

Outrossim, as pesquisas de mercado utilizadas serão a do órgão licitante/SEMAG, tendo em vista que as empresas pesquisadas estão dentro do mesmo ente municipal, e encontram-se dentro da validade de 180 (cento e oitenta) dias pesquisa de mercado, para fins de verificação dos preços praticados atualmente no mercado, onde as empresas a que se pretende contratar, cujos preços estão registrados em Ata, demonstram ter o menor preço, caracterizando vantagem a esta Administração ao fazer uso das Atas de Registro de Preços vigente.

Importante ressaltar, que este Poder realizou pesquisa de mercado, a qual comprova a vantajosidade da contratação, pesquisa esta que acompanhará o processo administrativo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Câmara Municipal, na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2023 PROJETO 10.01.010.0103100012.001
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.30 MATERIAL
DE CONSUMO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

5. FISCALIZAÇÃO

A contratação será fiscalizada pelos servidores designados pela Câmara Municipal para este fim, **Sr. Valtair Martins**.

6. CONSIDERAÇÕES

ANTE EXPOSTO, tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela Aquisição de combustíveis, por meio de Adesão as Atas de Registro de Preços com posterior contratação.

Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo.

Assim sendo, atendendo de pelo o disposto no Decreto nº 7.892/1993 e o art. 15, da Lei nº 8.866/93 e alterações, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Câmara Municipal de Goianésia do Pará e posterior contratação.

Goianésia do Pará-PA, 02 de fevereiro de 2023.

KAYK GUERRA DOS ANJOS

Câmara Municipal de Goianésia do Pará-PA
Presidente-CMGP